LEI Nº 2.061, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, o Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 77, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até **R$ 1.033.000,00 (um milhão e trinta e três mil reais)** na Prefeitura Municipal como fonte de recursos Próprio, anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
07.000	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	**1.033.000,00**
07.002.12.365.3.1.006	Ampliação da Rede Física E.I	1.033.000,00
(37)4.4.90/1500.1001.000000	Outros Investimentos	1.033.000,00
TOTAL		1.033.000,00

ANULAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
08.000	**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	**850.000,00**
08.001.27.812.4.1.015	Construção de Equipamentos Esportivos	500.000,00
(72)4.4.90/1500.7000.000000	Outros Investimentos	500.000,00
08.001.27.812.4.1.016	Construção de Equipamentos de Lazer	150.000,00
(73)4.4.90/1500.7000.000000	Outros Investimentos	150.000,00
08.001.27.812.4.1.018	Construção de Centro Multiuso	100.000,00
(75)4.4.90/1500.7000.000000	Outros Investimentos	100.000,00
08.001.27.812.4.1.020	Construção de Piscina Olímpica Municipal	100.000,00
(74)4.4.90/1500.7000.000000	Outros Investimentos	100.000,00
12.000	**SECRETARIA DE PESCA/ MARICULTURA**	**50.000,00**
12.001.20.608.7.1.042	Construção de Estaleiros para Pescadores	50.000,00

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

(144)4.4.90/1.500.7000.000000	Outros Investimentos	50.000,00
13.000	**SECRETARIA DE TURISMO**	**133.000,00**
13.001.23.695.7.1.047	Construção de Passarela nas Praias	133.000,00
(156)4.4.90/1.500.7000.000000	Outros Investimentos	133.000,00
TOTAL		**1.033.000,00**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 27 de outubro de 2026.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal